

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EUCLIDES DA CUNHA



CNPJ: 13.830.236/0001-05 - CEP: - - EUCLIDES DA CUNHA - BA

## ORDEN DE PAGAMENTO

PROCESSO ADM: 142-2020

<b>EMPENHO:</b> 597 / 2020	<b>Nº SUB-EMPENHO:</b> 3	<b>TIPO DO EMPENHO:</b> Global	
<b>Data Empenho:</b> 08/05/2020	<b>Data Sub-Empenho:</b> 23/06/2020	<b>Data Liquidação:</b> 23/06/2020	<b>Data Pagamento:</b> 29/06/2020

<b>FORNECEDOR</b>			
<b>Nome:</b>	1397 - DIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.		<b>Tipo Pessoa:</b> Jurídica
<b>Endereço:</b>	RUA FERNANDES LOPES, 601		<b>Complemento:</b>
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>Cidade:</b> TEOFILANDIA	<b>Estado:</b> BA
<b>CNPJ:</b>	27.451.207/0001-39	<b>Insc. Estadual:</b>	<b>CPF:</b>
<b>Conta:</b>	<b>Agência:</b>	<b>Banco:</b> -	<b>RG:</b>

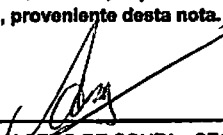

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
<b>Reduzido:</b>	1008.51.14 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR
<b>Unidade:</b>	06.09. - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Função:</b>	10 - Saúde
<b>Sub-Função:</b>	301 - Atenção Básica
<b>Programa:</b>	0009 - MAIS SAÚDE
<b>Ação:</b>	1.008 - INVESTIMENTO NOS EQUIPAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
<b>Elemento:</b>	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
<b>Fonte:</b>	14 - Transf. de Recursos do SUS
<b>Sub-Elemento:</b>	4.4.90.51.01 - OBRAS E INSTALACOES (MAO DE OBRA)

<b>Modalidade:</b> Dispensa	<b>Nº Disp.:</b> 042-2020	<b>Saldo Anterior</b>	<b>Valor do Empenho</b>	<b>Saldo Atual</b>
<b>Convênio:</b>	<b>Contrato:</b> 186-2020	220.000,00	100.000,00	120.000,00
<b>Patrimônio:</b> -				

<b>HISTÓRICO</b> REFERENTE A EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE IMÓVEL PARA IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE TRATAMENTO/SOLAMENTO PARA ENFRENTAMENTO DO CORONA VIRUS, CONFORME CONTRATO Nº 186/2020. DISPENSA EMERGENCIAL Nº 042/2020. BM 02. NOTA FISCAL Nº 09.	<b>Movimentação Empenho</b>		
	<b>Saldo Anterior</b>	<b>Sub-Empenho</b>	<b>Saldo Atual</b>
	117.322,84	111.008,46	6.314,38

<b>Data do Empenho:</b> 08/05/2020	<b>Data do Liquidação:</b> 23/06/2020	<b>Data do Pagamento:</b> 29/06/2020
------------------------------------	---------------------------------------	--------------------------------------

<b>## Cento e onze mil e oito reais e quarenta e seis centavos ##</b>	<b>Valor Bruto</b>	<b>111.008,46</b>
---	--------------------	-------------------

Paga-se ao favorecido o valor de R\$ 111.008,46 (Cento e onze mil e oito reais e quarenta e seis centavos), proveniente desta nota. Em, 29/06/2020   ANDERSON FRANCA MACEDO DE SOUZA - SEC. SAÚDE Secretário(a) CPF : 019.816.595-10	O processo foi pago conforme a autorização. Em, 29/06/2020   ANDERSON DE OLIVEIRA NASCIMENTO Sec. de Finanças CPF : 012.386.575-60
--	--

IDENTIFICAÇÃO BANCÁRIA					
Nº Conta	Descrição Conta	Nº Agência	Banco	Nº Doc.	Valor
624082-8	CUSTEIO SUS	3201-8	104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	142403	102.238,79

### RECIBO

Recebemos da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EUCLIDES DA CUNHA a importância supra de R\$ 111.008,46 (Cento e onze mil e oito reais e quarenta e seis centavos), conforme especificação constante nesta ordem de pagamento, pela qual damos total quitação.

Pagamento efetuado através do TED.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EUCLIDES DA CUNHA

CNPJ: 13.830.236/0001-05 - CEP: . . - EUCLIDES DA CUNHA - BA

## NOTA DE LIQUIDAÇÃO

PROCESSO ADM: 142-2020

EMPENHO: 597 / 2020 N° SUB-EMPENHO: 3 Data do Sub-Empenho: 23/06/2020 TIPO DO EMPENHO: Global

**FORNECEDOR**

**Nome:** 1397 - DIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. **Tipo Pessoa:** Jurídica  
**Endereço:** RUA FERNANDES LOPES, 601 **Complemento:**  
**Bairro:** CENTRO **Cidade:** TEOFILANDIA **Estado:** BA  
**CNPJ:** 27.451.207/0001-39 **Insc. Estadual:** **CPF:** **RG:**  
**Conta:** **Agência:** **Banco:** -

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Reduzido:** 1008.51.14 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR **Data do Empenho:** 08/05/2020

**Unidade:** 06.09. - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - Saúde  
**Sub-Função:** 301 - Atenção Básica  
**Programa:** 0009 - MAIS SAÚDE  
**Ação:** 1.008 - INVESTIMENTO NOS EQUIPAMENTOS DA ATENÇÃO BASICA DE SAÚDE  
**Elemento:** 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações  
**Fonte:** 14 - Transf. de Recursos do SUS  
**Sub-Elemento:** 4.4.90.51.01 - OBRAS E INSTALACOES (MAO DE OBRA)

Modalidade:	Dispensa	N° Disp.:	042-2020	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Convênio:	-	Contrato:	188-2020	220.000,00	100.000,00	120.000,00
Patrimônio:	-					

**HISTÓRICO**

REFERENTE A EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE IMÓVEL PARA IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE TRATAMENTO/ISOLAMENTO PARA ENFRENTAMENTO DO CORONA VIRUS. CONFORME CONTRATO N° 186/2020. DISPENSA EMERGENCIAL N° 042/2020. BM 02. NOTA FISCAL N° 09.

Movimentação Empenho		
Saldo Anterior	Sub-Empenho	Saldo Atual
117.322,84	111.008,46	6.314,38

Data do Empenho: 08/05/2020 Data do Liquidação: 23/06/2020

**RETENÇÕES**

Código	Descrição	Valor
2.1.8.8.1.01.02.00.00.11	INSS PRESTADOR DE SERVIÇOS - FONTE 14	4.884,37
2.1.8.8.1.01.04.00.18.00	IRRF A RECOLHER PRESTADOR - FONTE 14	1.665,13
2.1.8.8.1.01.08.00.10.00	ISS A RECOLHER - FONTE 14	2.220,17
## Cento e dois mil e duzentos e trinta e oito reais e setenta e nove centavos ##		8.769,67
<b>Valor Retido</b>		<b>8.769,67</b>
<b>Valor Líquido</b>		<b>102.238,79</b>

**DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**

NOTA FISCAL	Data Emissão	Número	Série	Sub-Série	Data Validade	Valor R\$
	23/06/2020	09	A			111.008,46

**DESDOBRAMENTOS (PCASP)**

Código	Descrição	Valor R\$
123210601	LIQUIDAÇÃO OBRAS EM ANDAMENTO	111.008,46

<p>Declaro que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados em 23/06/2020.</p> <p align="center">             JOSE DE JESUS            Técnico Contabilidade            CPF : 927.703.985-04         </p>	<p>Declaro que a despesa relativa a nota de empenho supra está liquidada em 23/06/2020, podendo efetuar o pagamento.</p> <p align="center">             ANDERSON FRANCA MACEDO DE SOUZA - SEC. SAÚDE            Secretário(a)            CPF : 019.816.595-10         </p>
---	--





# DIS

CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.  
 Rua Fernando Lopes, 601 - Centro - CEP 48.770-000  
 Teofilândia - Bahia

**NOTA FISCAL**  
 de prestação de serviço  
 SÉRIE "A"



- 1.ª VIA - CLIENTE (BRANCA)
- 2.ª VIA - CONTABILIDADE (VERDE)
- 3.ª VIA - FIXA (JORNAL)

00009

VÁLIDO PARA USO ATÉ 30/10/2021  
 DATA DA EMISSÃO 23, 06, 2020  
 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: \_\_\_\_\_

CNPJ: 27.451.207/0001-39 - INSC. MUNICIPAL: 001205 - INSC. ESTADUAL: 139.623.178-ME

Empresa: PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIANES DA CUNHA  
 Endereço: CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL - BAIRRO JEREMIAS N.º 111  
 Município: EUCLIANES DA CUNHA Estado: BAHIA  
 CNPJ (CPF): 13.698.774/0001-80 Insc. Est. (Ident.): \_\_\_\_\_

QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
		VALOR REFERENTE AO PAGAMENTO DA 2ª MENSAGEM CONFORME BOM 02, DA EMPRESA ENTEB GERENCIAL N.º 042/2020 e PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 142/2020 NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE IMÓVEL PARA IMPLEMENTAÇÃO DO CENTRO DE MANEJO/ISOLAMENTO PARA CONTABILIZAÇÃO DO CORONA VIRUS.		111.008,46
		MÃO-DE-OBRA: 40% - R\$ 44.603,38		
		MATERIAL: 60% - R\$ 66.605,08		
		ISSQN: 5% - R\$ 2.220,16		
		INSS: 11% - R\$ 4.884,37		
		PREVITO: BANCO DO BRASIL.		
		AGÊNCIA: 0684-T CONTABILIDADE: N.º 36.936-5		
			<b>TOTAL R\$</b>	<b>111.008,46</b>

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE:  
 O(s) Serviço(s) foi(ram) prestado(s);  
 O(s) Material(s) foi(ram) recebido(s);  
 A(s) Obra(s) foi(ram) entregue(s).  
 Em 23/06/2020  
 Assinatura: \_\_\_\_\_  
 Secretário Executivo de Obras  
 Infraestrutura e Des. Urbano  
 Decreto nº 1400/2018



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DIS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**  
**CNPJ: 27.451.207/0001-39**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

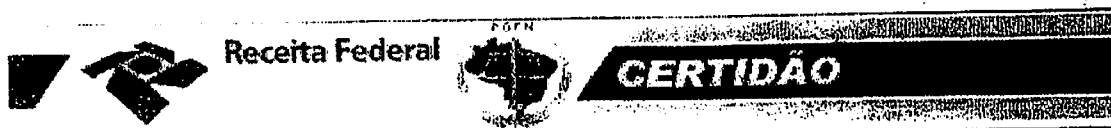
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:35:47 do dia 23/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/04/2020.

Código de controle da certidão: **3E9C.426D.48BE.C965**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Confirmação de Autenticidade das Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 27.451.207/0001-39

Data da Emissão : 23/10/2019

Hora da Emissão : 13:35:47

Código de Controle da Certidão : 3E9C.A26D.48BE C965

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão Negativa emitida em 23/10/2019, com validade até 19/07/2020, considerando prorrogação de sua validade pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 555/2020, publicada no Diário Oficial da União em 24/03/2020, Edição 57, Seção 1, Página 33.

[Página Anterior](#)

## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20201442177

RAZÃO SOCIAL	
DIS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
139.623.178 - BAIXADO	27.451.207/0001-39

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 18/05/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Teofilândia**  
 13.845.466/0001-30

Departamento de Arrecadação Tributária



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**  
**Dívida Ativa**

Certidão N. 003493/2020



**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE**

Inscrição Municipal  
 00000000001205

C.N.E.J.  
 27.451.207/0001-39

C.P.A.

Nome do Contribuinte

DIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Endereço

RUA FERNANDO LOPES, 601  
 CENTRO

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifica-se, para os fins de direito, que, analisados os registros da Dívida Ativa do Município, verificou-se a **NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS**, referente a Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima identificado. E, para constar, determina-se que fosse emitida a presente **CERTIDÃO NEGATIVA**, que vai por mim, JACKSON NUNES LIMA, assinada.

**VALIDADE**

- 1 - Está certidão é válida até o dia 16/08/2020.
- 2 - Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento

TEOFILÂNDIA, segunda-feira, 18 de maio de 2020

Jackson Nunes Lima  
 Diretor do Dept. de Tributos e  
 Fiscalização

Praca José Luiz Ramos, 84 - Centro - Teofilândia - Ba.  
 Tel. (75) 3268-2150 - Fax (75) 3268-2157  
 E-mail: prefeitura@teofilandia.ba.br



**ARTÓRIO**  
 Autenticação Digital Código: 119600106201650889223-1  
 Data: 01/06/2020 09:04:04  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
 Selo Digital Tipo Normal C: AKB82188-X5L3:



**Cartório Azevêdo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
 https://www.azevedobastos.net.br

Bel. Váber Azevêdo Miranda Covalcanti

TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. <https://secedigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/119600106201650889223>



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS**  
**FUNDADO EM 1888**  
**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE**  
**JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
 E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DIS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DIS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 22/06/2020 18:55:19 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa DIS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 119600106201650889223-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade. dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b36e43da993424071ac1145648249c62ec015cd0d2829d292b3f6840605aa35228f134ff772bb2b785ea363cda7c653cbdeb18dd9b750fc8c4a032172265537aa



Presidência da República  
 Casa Civil  
 Medida Provisória Nº 2.109-2,  
 de 24 de agosto de 2001



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 27.451.207/0001-39

**Razão Social:** DIS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

**Endereço:** R FERNANDO LOPES 601 CASA / CENTRO / TEOFILANDIA / BA / 48770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/03/2020 a 19/07/2020

**Certificação Número:** 2020032204383645210181

Informação obtida em 31/03/2020 14:48:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DIS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.451.207/0001-39

Certidão nº: 7490986/2020

Expedição: 31/03/2020, às 14:52:41

Validade: 26/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.451.207/0001-39**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**RELAÇÃO DOS PROCESSOS INCLUÍDOS NO BANCO NACIONAL DE  
DEVEDORES TRABALHISTAS, EM PRAZO DE REGULARIZAÇÃO**

Nome: DIS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.451.207/0001-39  
Expedição do Relatório: 31/03/2020, às 14:53:22

Nada consta.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Os processos incluídos no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, em prazo de regularização (45 dias úteis a contar da sua inclusão), não obstam a expedição da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Transcorrido o prazo sem cumprimento da obrigação ou regularização, expedir-se-á, conforme o caso, Certidão Positiva ou Certidão Positiva com efeito de negativa.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

07/06/2020

004289202

CERTIDÃO ESTADUAL  
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E  
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 004289202

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>)

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 07/06/2020, verifiquei NADA CONSTAR em nome de

DIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS, portador do CNPJ: 27.451.207/0001-39, estabelecida na AV. JOSE CLEMENTE, 627, casa, CENTRO, CEP. 48770-000, Teofilândia - BA. ....

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos

Certifico finalmente que esta certidão é sem custos.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, domingo, 7 de junho de 2020.

**DIS CONSTRUÇÕES  
E EMPREENDIMENTOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA/BA - PLANILHA DE MEDIÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
BOLETIM DE MEDIÇÃO: 2**

MODALIDADE: DISPENSA EMERGENCIAL Nº 042/2020  
OBJETO: EXECUÇÃO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE IMÓVEL PRA IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE TRATAMENTO/ACLAMAMENTO PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS EM EUCLIDES DA CUNHA/BA.  
OBRA Nº: 002  
EMPRESA: DIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

PROCESSO ADM: 142/2020  
CONTRATO Nº: 166/2020

PERÍODO DA MEDIÇÃO: 08/08/2020 A 22/08/2020

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 MESES

INÍCIO DA OBRA: 11/08/2020

VALOR MEDIÇÃO: R\$ 1.100.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid.	Previsto em Contrato		Quantidades				Valores (R\$)					
			Quant.	Unidade	Med. Proj.	Med. Assum.	Med. Ant.	Med. Post.	Med. Assum.	Saldo	%			
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES/INÍCIO DE OBRAS</b>					R\$ 17.414,38			R\$ 17.414,38		R\$ 17.414,38				
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INSTALADA	M2	6,00	380,68	R\$ 2.283,48		6,00		2.283,48	-		2.283,48	-	100,00
1.2	FOSSA SÉPTICA PRE-IMOLADA, TIPO OMS, CAPACIDADE 30 PESSOAS (V=2710 LITROS)	UN	1,00	2.883,88	R\$ 2.883,88		1,00		2.883,88	-		2.883,88	-	100,00
1.3	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTINEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENRADA, NÃO INCLUI MOBILIÁRIO AF 05/2018	M2	10,00	837,32	R\$ 8.373,24		10,00		8.373,24	-		8.373,24	-	100,00
1.4	Benefício para execução de obra pórtico médio s=43,50m2, c/ 2 banheiros e 2 banheiros com sanitários novos	UN	1,00	17.988,80	R\$ 17.988,80		1,00		17.988,80	-		17.988,80	-	100,00
1.5	Tomada com tampa molhada, af 09/2018	M2	680,03	88,91	R\$ 48.448,87	68,00		604,02	38.788,21	4.844,68		43.602,77	4.844,68	89,00
1.6	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF 12/2017	M3	63,68	84,38	R\$ 3.480,84	19,10		67,30	2.076,89	1.039,28		3.114,89	346,71	80,01
1.7	REMOCÃO DE ARVORE, PORTE MÉDIO, COM UTILIZAÇÃO DE RETRO-ESCAVADEIRA	UN	10,00	100,00	R\$ 1.008,02	10,00		10,00	-	1.008,02		1.008,02	-	100,00
1.8	DEMOLIÇÃO DE MADEIRAMENTO EM COBERTURAS COM TELHAS CERÂMICAS	M2	148,88	23,52	R\$ 3.960,72	44,88		139,88	2.160,81	1.089,40		3.181,21	349,81	80,02
1.9	REMOCÃO DE TELHAMENTO COM TELHAS CERÂMICAS	M2	1.033,60	10,78	R\$ 11.148,18			1.033,60	11.148,18	-		11.148,18	-	100,00
1.10	REMOCÃO DE VIDRO COMUM	M2	67,76	13,42	R\$ 890,23			67,76	890,23	-		890,23	-	100,00
1.11	REMOCÃO DE ESCUADRIA DE MADEIRA, COMO SEM BATELTA	M2	51,24	14,43	R\$ 739,41			51,24	739,41	-		739,41	-	100,00
1.12	APICAMENTO TOTAL DE REBESCO COM PONTEIRAS/TELHADEIRAS	M2	234,97	2,40	R\$ 582,71								582,71	-
1.13	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO MANUALMENTE	M3	8,88	239,18	R\$ 2.017,94	4,28		8,88	804,99	1.068,84		1.813,20	404,44	79,95
1.14	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO OU AZULEJO	M2	244,67	18,04	R\$ 4.418,82	148,92		220,39	1.328,22	2.880,40		3.978,68	341,28	89,01
1.15	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO OU LADRILHO	M2	631,42	12,82	R\$ 8.708,69	318,88		478,28	2.012,01	4.023,68		6.035,89	870,88	80,00
1.16	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 8 M3	m³	83,91	29,81	R\$ 2.498,75	37,58		84,92	1.248,81	878,47		2.248,82	280,13	88,99
1.17	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 8 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,6 A 1,0 KM	m³	83,91	6,22	R\$ 490,27			48,98	246,13	-		246,13	246,14	60,00
<b>INFRAESTRUTURA/SUPERESTRUTURA</b>					R\$ 20.145,00			R\$ 20.145,00				R\$ 20.145,00		
<b>INFRAESTRUTURA</b>														
2.1	Projeto Estrutural de instalações (portico e fachada enruada), incluindo ART de responsável pelo projeto e execução	M²	481,38	10,22	R\$ 4.919,40	481,38		481,38	-	4.919,40		4.919,40	-	100,00
2.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M, AF 03/2018	m³	13,75	81,19	R\$ 1.116,34								1.116,34	-
2.3	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA, AF 04/2018	m³	4,69	35,36	R\$ 168,79								168,79	-
2.4	Forma plana para fundações, em tubos de zinco, 01 uso	m³	62,88	149,09	R\$ 7.841,42								7.841,42	-
2.6	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 8 MM - MONTAGEM, AF 08/2017	kg	444,80	18,89	R\$ 7.387,88								7.387,88	-
2.6	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,3 MM - MONTAGEM, AF 08/2017	kg	681,10	14,34	R\$ 9.482,88								9.482,88	-
2.7	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 8 MM - MONTAGEM, AF 09/2017	kg	180,80	12,89	R\$ 2.275,07								2.275,07	-
2.8	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 10 MM - MONTAGEM, AF 08/2017	kg	283,80	10,82	R\$ 3.072,56								3.072,56	-
2.9	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 12,5 MM - MONTAGEM, AF 08/2017	kg	2.121,70	8,91	R\$ 18.913,36								18.913,36	-
2.10	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIEIS, ESPESSURA DE 3CM, AF 07/2016	M²	35,25	17,30	R\$ 609,79								609,79	-
2.11	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2:3:2,7 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1)- PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, AF 07/2018	m³	32,71	432,92	R\$ 14.160,81								14.160,81	-
2.12	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS AF 12/2015	m³	38,57	224,25	R\$ 8.200,73								8.200,73	-
<b>SUPERESTRUTURA</b>														

**José Cláudio Sampaio**  
Eng. Civil  
CREA - 14.421/D

**Sérgio Maurício de M. Fuchs**  
Secretário Executivo de Obras  
Infraestrutura e Des. Urbano  
Decreto nº 1400/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA/BA - PLANILHA DE MEDIÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**BOLETIM DE MEDIÇÃO: 2**

MODALIDADE: DISPENSA EMERGENCIAL Nº 042/2020  
 EXECUÇÃO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE IMÓVEL PRA IMPLANTAÇÃO  
 OBJETO: DE CENTRO DE TRATAMENTO/ISOLAMENTO PARA ENFRENTAMENTO DO  
 CORONAVIRUS EM EUCLIDES DA CUNHA/BA.  
 OBRA Nº: 002  
 EMPRESA: DIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

PROCESSO ADM: 142/2020

CONTRATO Nº: 188/2020

PERÍODO DA MEDIÇÃO: 08/05/2020 A 22/08/2020

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 MESES

INÍCIO DA OBRA: 11/05/2020

VALOR MEDIÇÃO: R\$ 1.000.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid.	Previsto em Contrato			Quantidades			Valores (R\$)			
			Quant.	Unidade	Total	Med. Par.	Med. Asum.	Med. Ant.	Med. Pol.	Med. Asum.	Saldo	%
2.13	Fôrma plana para placas, em compensado resinado de 14mm, D1 uso, inclusive armazenamento	m²	180,73	183,01	R\$ 27.659,03	38,16	38,16	-	5.531,31	5.531,31	22.127,72	20,00
2.14	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM AF. 12/2018	kg	3.812,00	18,88	R\$ 63.503,39	782,40	762,40	-	12.701,58	12.701,58	50.801,81	20,00
2.15	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,3 MM - MONTAGEM AF. 12/2018	kg	1.484,80	14,41	R\$ 21.388,89	-	-	-	-	-	21.388,89	-
2.16	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM AF. 12/2018	kg	854,40	12,58	R\$ 8.982,57	-	-	-	-	-	8.982,57	-
2.17	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM AF. 12/2018	kg	1.678,80	10,72	R\$ 16.004,84	335,78	335,78	-	3.889,68	3.889,68	14.408,28	18,99
2.18	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM AF. 12/2018	kg	1.848,80	8,74	R\$ 18.168,97	-	-	-	-	-	18.168,97	-
2.19	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM AF. 12/2018	kg	102,30	7,88	R\$ 803,80	-	-	-	-	-	803,80	-
2.20	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1). PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 07/2018	m³	35,78	432,92	R\$ 15.481,21	8,38	5,38	-	2.320,48	2.320,48	13.160,76	14,88
2.21	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF. 12/2018	m³	37,89	224,28	R\$ 8.498,74	8,88	5,88	-	1.273,74	1.273,74	7.223,00	14,99
2.22	LAJE PRÉ-MOLDADA P/PISO, SOBRECARGA 200KG/M2, VÃOS ATÉ 3,50M/E=8CM, CLAJOTAS E CAP/C/CONC FCK=20MPA, 4CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO E APR. 3X) E FERRAGEM NEGATIVA	m²	178,80	88,48	R\$ 15.725,38	-	-	-	-	-	15.725,38	-
2.23	Impedimentação flexível, base acrílica, tipo Igotiflex Branco Sika ou similar, balde, colher, varredor, lamina e cobertura de proteção	m²	275,12	58,88	R\$ 18.202,01	-	-	-	-	-	18.202,01	-
<b>PROFUNDAMENTO</b>					R\$ 31.984,99				R\$ 31.984,99		R\$ 31.984,99	100
3.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 619X39CM (ESPESSURA 8CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ACERTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF. 08/2018	M2	443,11	84,01	R\$ 37.224,87	132,93	132,93	-	11.187,46	11.187,46	26.037,42	30,00
3.2	VIGAS PRÉ-MOLDADAS PARA JANELAS COM ATÉ 1,3 M DE VÃO. AF. 03/2018	M	4,00	24,49	R\$ 97,98	-	-	-	-	-	97,98	-
3.3	DIVISÓRIA EM GRANITO CINZA ANDORRINA POLIDO, E=2CM, INCLUSIVE MONTAGEM COM BRAGENS - REV. O	M2	3,80	492,17	R\$ 1.771,80	-	-	-	-	-	1.771,80	-
<b>REVESTIMENTO</b>					R\$ 84.787,63				R\$ 84.787,63		R\$ 84.787,63	100
4.1	TRATAMENTO DE FISSURAS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3 COM ADITIVO BRANCO OU SIMILAR (SECO ATÉ 3 X 3 CM)	M	28,00	14,28	R\$ 399,22	14,00	14,00	-	189,64	189,64	189,64	50,01
4.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE FERRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF. 08/2018	M2	898,22	4,88	R\$ 4.124,88	285,87	285,87	-	1.258,30	1.258,30	2.866,28	29,97
4.3	EMBOCO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:1:8, PREPARO MANUAL APLICADA MANUALMENTE EM PANOS Cegos DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF. 08/2018	M2	880,22	80,34	R\$ 63.477,87	285,87	285,87	-	18.042,60	18.042,60	37.436,07	30,00
4.4	Revestimento cerâmico para parede, 33,3 x 43 cm, Elapa, linha Polma branco AC, espedado com argamassa industrializada ac-1, rebatido, grachado e emboco	M2	69,72	63,47	R\$ 3.514,28	-	-	-	-	-	3.514,28	-
4.6	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO EMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 3 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF. 06/2018	M2	244,87	47,05	R\$ 11.520,17	-	-	-	-	-	11.520,17	-
4.8	Papelão granito cinza polido, esp. = 2 cm	M	25,52	289,39	R\$ 8.819,57	-	-	-	-	-	8.819,57	-
4.7	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORRINA, E=1CM	M2	19,83	333,10	R\$ 8.812,08	-	-	-	-	-	8.812,08	-
<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					R\$ 183.584,44				R\$ 183.584,44		R\$ 183.584,44	100
5.1	LABRO DE CONCRETO, E = 3 CM, PREPARO MECÂNICO, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO. AF. 07. 2018	M2	81,68	812,34	R\$ 25.503,88	-	-	-	-	-	25.503,88	-

**José Cláudio Sampaio**  
 Eng. Civil  
 CREA - 14.421/D

**Sérgio Maurício de M. Fucs**  
 Secretário Executivo de Obras  
 Infraestrutura e Des. Urbano  
 Decreto nº 1400/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA/BA - PLANILHA DE MEDIÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**BOLETIM DE MEDIÇÃO: 2**

MODALIDADE: DISPENSA EMERGENCIAL Nº 042/2020  
 EXECUÇÃO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE IMÓVEL PRA IMPLANTAÇÃO  
 OBJETO: DE CENTRO DE TRATAMENTO SOLAMENTO PARA ENFRENTAMENTO DO  
 CORONAVIRUS EM EUCLIDES DA CUNHA/BA.  
 OBRA Nº: 002  
 EMPRESA: DIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

PROCESSO ADM: 142/2020

CONTRATO Nº: 188/2020

PERÍODO DA MEDIÇÃO: 08/08/2020 A 22/08/2020

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 MESES

INÍCIO DA OBRA: 11/09/2020

VALOR MEDIÇÃO: R\$ 1.058.410,00

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid.	Previsto em Contrato			Quantidades					Valores (R\$)		
			Quant.	Unitária	Total	Med. Par.	Med. Acum.	Med. Ant.	Med. Post.	Med. Acum.	Saldo	%	
5.2	PISO ALTA RESISTÊNCIA, COM CINZA, E=10CM, APLICADO COM JUNTAS, POLIDO ATR O EMBRULHO 4000 ENCRADO, EXCLUSIVO ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO	M2	790,85	39,87	R\$ 29.934,79							29.934,79	-
5.4	SOLEIRA ALTA RESISTÊNCIA MOLDADA "IN-LOCO", E = 2CM, L = 18 CM	M	21,00	98,67	R\$ 2.072,91							2.072,91	-
5.5	SOLEIRA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, L = 18 CM, E = 2 CM	M	17,10	99,00	R\$ 1.699,07							1.699,07	-
5.8	Revestimento alta resistência, h = 10 cm, meia-cola	M	604,44	20,99	R\$ 12.688,90							12.688,90	-
5.7	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada entre de dimensões 60x60 cm aplicadas em ambiente de área molhada que 10 m2, af. 06/2016	M2	185,72	73,05	R\$ 13.568,88							13.568,88	-
5.8	EXECUÇÃO DE PÁSSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 8 CM, ARMADO AF. 07/2016	m²	123,38	92,00	R\$ 11.350,84							11.350,84	-
5.9	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), AF. 09/2016	M	181,78	48,80	R\$ 7.409,93							7.409,93	-
5.10	EXECUÇÃO DE PATIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10 CM, ESPESURA 10 CM, AF. 12/2016	m²	187,19	60,12	R\$ 11.254,23							11.254,23	-
5.11	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESURA 8 CM, AF. 12/2016	m²	889,98	59,99	R\$ 48.287,73							48.287,73	-
6	ESQVAHRIAS				R\$ 19.853,43							19.853,43	-
6.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESURA DE 3,8CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2016	UND.	23,00	863,18	R\$ 19.853,43							19.853,43	-
6.2	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESURA DE 3,8CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2016	UND.	27,00	903,74	R\$ 24.400,81							24.400,81	-
6.3	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESURA DE 3,8CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2016	UND.	6,00	922,23	R\$ 4.611,15							4.611,15	-
6.4	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESURA DE 3,8CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2016	UND.	4,00	943,14	R\$ 3.772,55							3.772,55	-
6.5	PORTA DE CORRER EM ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM QUARNICA/ALIZARISTA	m²	23,52	398,67	R\$ 9.334,35							9.334,35	-
6.6	Gratiz de ferro 1/2"x1/2" espaçamento 10cm-montantes de tubo de aço galv. e 2" espaçamento 3m inclusive assentamento	m²	188,55	367,77	R\$ 68.808,31							68.808,31	-
6.7	Janela de alumínio de correr com 2 folhas para vidros, com vidros, batente, acabamento com acetato ou brilhante e ferragens, exclusivo alisar e contramarco, fornecimento e instalação af. 12/2016	m²	6,10	219,36	R\$ 1.319,92							1.319,92	-
6.8	Baculante em alumínio, cor NPB, moldura-vidro, tipo convencional ou pivotante, exclusivo vidro	m²	7,66	259,79	R\$ 1.989,22							1.989,22	-
6.9	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESURA 6MM	m²	6,38	249,08	R\$ 1.582,92							1.582,92	-
7	COBERTURA				R\$ 25.755,10							25.755,10	-
7.1	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO PORTUGUESA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL AF. 07/2016	M2	1.039,00	24,88	R\$ 25.755,10							25.755,10	-

**José Cleber Sampaio**  
 Eng. Civil  
 CREA - 14.421/D

**Sérgio Matheus de M. Fucs**  
 Secretário Executivo de Obras  
 Infraestrutura e Des. Urbano  
 Decreto nº 1400/2018



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA/BA - PLANILHA DE MEDIÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**BOLETIM DE MEDIÇÃO: 2**

MODALIDADE: DISPENSA EMERGENCIAL Nº 042/2020  
 EXECUÇÃO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE IMÓVEL PRA IMPLANTAÇÃO  
 DE CENTRO DE TRATAMENTO/ISOLAMENTO PARA ENFRENTAMENTO DO  
 CORONAVIRUS EM EUCLIDES DA CUNHA/BA.  
 OBRA Nº: 002  
 EMPRESA: DIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

PROCESSO ADM: 142/2020

CONTRATO Nº: 169/2020

PERÍODO DA MEDIÇÃO: 08/08/2020 A 22/08/2020

PRazo DE EXECUÇÃO: 03 MESES

INÍCIO DA OBRA: 11/08/2020

VALOR MEDIÇÃO: R\$ 1.448.411,37

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid.	Previsto em Contrato		Total	Quantidades			Valores (R\$)			Saldo	%
			Quant.	Unitária		Med. Par.	Med. Asum.	Med. Ant.	Med. Pot.	Med. Asum.			
7.2	Coleção de tela cerâmica	M2	1.039,05	26,40	R\$ 27.349,88							27.349,88	-
7.3	Embossamento de superfície com tela cerâmica - Rev. 01	M2	87,62	25,20	R\$ 2.215,91							2.215,91	-
7.4	FORRO DE PVC, EM RÊGUAS DE 10 OU 20 CM, APLICADO, INCLUSIVE ESTRUTURA PARA FIXAÇÃO (PERFIS EM PVC) MARCA ARAFORÇOS OU SIMILAR, INSTALADO	M2	939,57	36,91	R\$ 34.479,24							34.479,24	-
7.5	ALÇAPÃO PARA FORRO DE PVC, DIM=60X60CM, APLICADO	M2	1,08	36,39	R\$ 41,40							41,40	-
7.6	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 80 CM INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019	m	175,84	68,40	R\$ 11.878,01							11.878,01	-
<b>PINTURA</b>					<b>R\$ 106.977,41</b>							<b>106.977,41</b>	<b>-</b>
8.1	REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RABAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO)	M2	1.672,24	6,40	R\$ 10.708,52							10.708,52	-
8.2	APLICAÇÃO DE FUNDO BELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF. 08/2014	M2	2.261,76	3,14	R\$ 7.101,22							7.101,22	-
8.3	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF. 08/2014	M2	2.261,76	11,12	R\$ 25.148,97							25.148,97	-
8.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF. 08/2014	M2	4.523,52	14,37	R\$ 64.997,05							64.997,05	-
8.5	PINTURA PARA EXTERIORES, TIPO MICRO-TEXTURA, COM 02 DEMÃOS DE PENMAGRYL, CORES INORGÂNICAS TONS CLAROS, INCLUSIVE LIXAMENTO, UBATIN OU SIMILAR	M2	878,80	21,31	R\$ 18.729,81							18.729,81	-
8.6	PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOS, SOBRE FUNDO MINERAL BRANCO	M2	331,80	29,03	R\$ 9.633,11							9.633,11	-
<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					<b>R\$ 142.264,01</b>							<b>142.264,01</b>	<b>-</b>
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>													
9.1	Projeto de instalações elétricas, incluindo ART da responsável pelo projeto e execução	Mº	491,36	7,14	R\$ 3.437,65	491,36		491,36		3.437,65		3.437,65	100,00
<b>CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO</b>													
9.2	POSTE AUXILIAR PENTADA ENERGIA, TRIFÁSICO, EM FERRO GALVANIZADO Ø=3" E H=9,00, COMPLETO	UN	1,00	1.325,46	R\$ 1.325,46							1.325,46	-
9.3	INTERLIGAÇÃO ENTRE A MEDIÇÃO E O QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM ELÉTRICIDADE DE 1,10" E 4 CONDUTORES DE 10,0MM2	M	240,00	37,04	R\$ 8.888,84							8.888,84	-
<b>QUADROS</b>													
9.4	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBOITIM, EM CHAPA METÁLICA, PARA 32 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	877,99	R\$ 1.755,97							1.755,97	-
9.5	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBOITIM, EM CHAPA METÁLICA, PARA 24 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	601,24	R\$ 1.002,48							1.002,48	-
9.6	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 16 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	433,88	R\$ 433,88							433,88	-
<b>DISJUNTORES</b>													
9.7	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 04/2018	UN	77,00	12,83	R\$ 972,71							972,71	-
9.8	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 04/2018	UN	16,00	13,77	R\$ 206,48							206,48	-
9.9	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 04/2018	UN	6,00	79,80	R\$ 398,00							398,00	-
9.10	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 04/2018	UN	6,00	83,96	R\$ 871,87							871,87	-
9.11	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 60A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 04/2018	UN	2,00	100,42	R\$ 200,84							200,84	-
9.12	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 63A, PADRÃO DIN (EUROPEU) - LINHA BRANCA, CURVA C	UN	1,00	124,53	R\$ 124,53							124,53	-
9.13	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 200A, PADRÃO DIN (EUROPEU) - LINHA BRANCA, CORRENTE 10KA	UN	1,00	1.545,10	R\$ 1.545,10							1.545,10	-
9.14	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO DPS 60KA - 275V	UN	1,00	140,25	R\$ 140,25							140,25	-
<b>CAIXAS</b>													

**José Alcero Sampaio**  
 Eng. Civil  
 CREA - 14.421/D

**Sérgio Maurício de M. Fucs**  
 Secretário Executivo de Obras  
 Infraestrutura e Des. Urbano  
 Decreto nº 1400/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA/BA - PLANILHA DE MEDIÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**BOLETIM DE MEDIÇÃO: 2**

**MODALIDADE:** DISPENSA EMERGENCIAL Nº 042/2020  
**OBJETO:** EXECUÇÃO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE IMÓVEL PRA IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE TRATAMENTO ISOLAMENTO PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS EM EUCLIDES DA CUNHA/BA.  
**OBRA Nº:** 002  
**EMPRESA:** DIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

**PROCESSO ADM:** 142/2020

**CONTRATO Nº:** 188/2020

**PERÍODO DA MEDIÇÃO:** 08/08/2020 A 22/08/2020

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 03 MESES

**INÍCIO DA OBRA:** 11/08/2020

**VALOR MEDIÇÃO:** R\$ 111.954,00

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid.	Previsto em Contrato			Quantidades				Valores (R\$)		
			Quant.	Unidade	Total	Med. Par.	Med. Acum.	Med. Ant.	Med. Post.	Med. Acum.	Saldo	%
9.15	CAIXA DE PASSAGEM EM ALUMÍNIO PARA PISO 4" X 2". FORNECIMENTO E ARRENTAMENTO	UN	4,00	21,74	R\$ 86,98	-	-	-	-	-	86,98	-
9.16	CAIXA RETANGULAR 2" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO). PVC. INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	UN	44,00	9,81	R\$ 431,77	-	-	-	-	-	431,77	-
9.17	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO). PVC. INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	UN	63,00	15,23	R\$ 807,22	-	-	-	-	-	807,22	-
9.18	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO). PVC. INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	UN	32,00	38,28	R\$ 1.129,20	-	-	-	-	-	1.129,20	-
9.19	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3". PVC. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	UN	37,00	10,47	R\$ 387,23	-	-	-	-	-	387,23	-
<b>EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS</b>												
9.20	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	UN	91,00	19,31	R\$ 1.177,87	-	-	-	-	-	1.177,87	-
9.21	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	UN	2,00	36,42	R\$ 70,86	-	-	-	-	-	70,86	-
9.22	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	UN	4,00	26,93	R\$ 109,72	-	-	-	-	-	109,72	-
9.23	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	UN	10,00	40,80	R\$ 408,04	-	-	-	-	-	408,04	-
9.24	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	UN	44,00	20,85	R\$ 917,18	-	-	-	-	-	917,18	-
9.25	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	UN	53,00	24,72	R\$ 1.310,35	-	-	-	-	-	1.310,35	-
9.26	PONTO DE TOMADA 3P PARA AR CONDICIONADO ATE 3000 VA, COM ELÉTRÓDUTO DE PVC FLEXÍVEL BANFONADO EMBUTIDO Ø 3/4", INCLUINDO CONJUNTO ARTOPEDA-220V, INCLUSIVE ATERRAMENTO	PT	32,00	211,88	R\$ 9.771,28	-	-	-	-	-	9.771,28	-
9.27	INTERRUPTOR PULSADOR CAMPAINHA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 09/2017	UN	1,00	18,11	R\$ 18,11	-	-	-	-	-	18,11	-
9.28	CAMPAINHA CIGARRA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 09/2017	UN	1,00	38,38	R\$ 38,38	-	-	-	-	-	38,38	-
<b>ILUMINAÇÃO - LUMINÁRIAS</b>												
9.29	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA-LUA, PARA 1 LÂMPADA DE 18 W. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 11/2017	UN	32,00	70,01	R\$ 2.240,28	-	-	-	-	-	2.240,28	-
9.30	LUMINÁRIA TIPO SPOT DE EMBUTIR COM LÂMPADA LED 18W	UN	22,00	67,28	R\$ 1.920,23	-	-	-	-	-	1.920,23	-
9.31	LUMINÁRIA FLUORESCENTE TUBULAR 1 X 40 W/ 127V, COMPLETA - REV. 01	UN	20,00	168,03	R\$ 3.320,68	-	-	-	-	-	3.320,68	-
9.32	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA DE 18 W. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 11/2017	UN	68,00	38,13	R\$ 3.279,34	-	-	-	-	-	3.279,34	-
9.33	Fornecimento de Luminária de pédeiras em Led, iluminação pública, 180w, 4000k, 220v, e suporta em tubo aço estib, com Acabamento da luminária, mod LPI Arco ou similar	UN	6,00	6.485,89	R\$ 38.734,14	-	-	-	-	-	38.734,14	-
9.34	POSTE DE AÇO GALVANIZADO CÔNICO CONTÍNUO RETO, DIÂMETRO SUPERIOR 60MM, DIÂMETRO DA BASE 116MM, ALTURA TOTAL 5M, CONIPOST REF. SÉRIE 068/CLASSE 80 DA CONIPOST CUI EMILAR	UN	6,00	1.086,83	R\$ 6.613,78	-	-	-	-	-	6.613,78	-
9.35	LUMINÁRIA TIPO ESPETO PARA JARDIM COM LÂMPADA LED 3W	UN	12,00	149,98	R\$ 1.740,94	-	-	-	-	-	1.740,94	-
<b>ILUMINAÇÃO DE EMERGENCIA</b>												
9.39	LUMINÁRIA DE EMERGENCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 02/2020	UN	36,00	34,82	R\$ 1.248,32	-	-	-	-	-	1.248,32	-
<b>ELETRODUTOS</b>												
9.37	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 32MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	M	6,00	13,48	R\$ 80,88	-	-	-	-	-	80,88	-
9.38	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 25MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	M	259,00	8,48	R\$ 2.182,34	-	-	-	-	-	2.182,34	-
9.39	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	M	239,00	10,07	R\$ 2.407,12	-	-	-	-	-	2.407,12	-
9.40	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 25MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	UN	65,00	6,49	R\$ 356,88	-	-	-	-	-	356,88	-
<b>CONDUTORES</b>												
9.41	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 330760 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	M	6.833,74	3,46	R\$ 23.816,45	-	-	-	-	-	23.816,45	-
9.42	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 330780 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	M	1.954,90	5,47	R\$ 10.140,27	-	-	-	-	-	10.140,27	-
9.43	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 330780 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	M	688,12	7,44	R\$ 4.968,84	-	-	-	-	-	4.968,84	-

**José Cleber Sampaio**  
 Eng. Civil  
 CREA - 14.421/D

**Sérgio Maurício de M. Fucs**  
 Secretário Executivo de Obras  
 Infraestrutura e Des. Urbano  
 Decreto nº 1400/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHABA - PLANILHA DE MEDIÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**BOLÉTIM DE MEDIÇÃO: 2**

MODALIDADE: DISPENSA EMERGENCIAL Nº 042/2020

PERÍODO DA MEDIÇÃO: 08/08/2020 A 22/08/2020

OBJETO: DE CENTRO DE TRATAMENTO/ISOLAMENTO PARA ENFRTAMENTO DO CORONAVIRUS EM EUCLIDES DA CUNHABA.

PROCESSO ADM: 142/2020

PRazo DE EXECUÇÃO: 03 MESES

OBRA Nº: 002

CONTRATO Nº: 189/2020

INÍCIO DA OBRA: 11/08/2020

EMPRESA: DIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

VALOR MEDIÇÃO: R\$ 1.100.978,00

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid.	Previsto em Contrato			Quantidades					Bande	%
			Quant.	Unidade	Total	Med. Pol.	Med. Adum.	Med. Ant.	Med. Pol.	Med. Adum.		
9.44	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MMF ANTI-CHAMA 450780 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	M	338,10	12,08	R\$ 4.075,44	-	-	-	-	-	4.075,44	-
9.45	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MMF ANTI-CHAMA 450780 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	M	260,00	18,38	R\$ 5.147,12	-	-	-	-	-	5.147,12	-
<b>ACESSÓRIOS DE OBRA</b>												
9.46	ARRUELA LISA ZINCADA C=1/4"	UN	162,00	0,41	R\$ 81,78	-	-	-	-	-	81,78	-
9.47	Fornecimento e instalação de bucha de nylon ø10 (ref. vl. 1,80 valeram ou similar)	UN	34,00	3,87	R\$ 131,48	-	-	-	-	-	131,48	-
9.48	Parafuso cabeça sextavada 1/4" x 1" (fornecimento e colocação)	UN	248,00	0,37	R\$ 91,61	-	-	-	-	-	91,61	-
9.49	Fornecimento e instalação de parafuso cabeça torçãõ 1/4" x 1/2" (ref. vl. 1,68 valeram ou similar)	UN	129,00	3,60	R\$ 490,79	-	-	-	-	-	490,79	-
9.50	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 1/8" (FORNECIMENTO E COLOCACÃO)	UN	245,00	0,88	R\$ 239,17	-	-	-	-	-	239,17	-
9.51	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORCA SEXTAVADA 3/8" (REF VL 1,65 VALEMAM OU SIMILAR)	UN	129,00	1,98	R\$ 255,72	-	-	-	-	-	255,72	-
<b>INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS</b>												
10.1	Projeto de instalações hidráulicas, incluindo ART do responsável pelo projeto e execução	M²	481,38	8,18	R\$ 2.893,50	481,38	481,38	-	-	2.893,50	2.893,50	100,00
10.2	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014	M	335,70	22,83	R\$ 7.697,02	-	-	-	-	-	7.697,02	-
10.3	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014	M	3,50	30,48	R\$ 108,81	-	-	-	-	-	108,81	-
10.4	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014	UND.	14,00	10,54	R\$ 147,65	-	-	-	-	-	147,65	-
10.5	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014	UND.	5,00	17,78	R\$ 88,90	-	-	-	-	-	88,90	-
10.6	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014	UND.	75,00	12,99	R\$ 968,84	-	-	-	-	-	968,84	-
10.7	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2019	UND.	5,00	29,87	R\$ 148,37	-	-	-	-	-	148,37	-
10.8	RT DE REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO DE LATAO, INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014	UND.	24,00	61,38	R\$ 1.233,12	-	-	-	-	-	1.233,12	-
10.9	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATAO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF. 12/2014	UND.	5,00	43,90	R\$ 217,50	-	-	-	-	-	217,50	-
10.10	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATAO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014	UND.	178,00	6,18	R\$ 1.102,39	-	-	-	-	-	1.102,39	-
10.11	TORNEIRA DE BOIA, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDA E INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA. AF. 08/2019	UND.	5,00	27,53	R\$ 137,65	-	-	-	-	-	137,65	-
10.12	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2019	UND.	1,00	80,48	R\$ 90,48	-	-	-	-	-	90,48	-
10.13	HIDROMETRO DN 25 (3/4"), 5,0 M³/H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 11/2018	UND.	1,00	210,08	R\$ 210,08	-	-	-	-	-	210,08	-
10.14	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UND.	5,00	869,43	R\$ 4.342,13	-	-	-	-	-	4.342,13	-
<b>ESGOTO</b>												
10.15	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014	M	34,82	19,54	R\$ 678,47	17,31	17,31	-	338,24	338,24	338,23	50,00
10.16	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014	M	93,51	55,11	R\$ 5.153,41	48,78	48,78	-	2.578,94	2.578,94	2.578,47	50,00
10.17	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 80 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014	M	78,56	28,05	R\$ 2.203,44	39,28	39,28	-	1.101,80	1.101,80	1.101,84	50,00

**José Cleber Sampaio**  
 Eng. Civil  
 CREA - 14.421/D

**Sérgio Maurício de M. Fucs**  
 Secretário Executivo de Obras  
 Infraestrutura e Des. Urbano  
 Decreto nº 1400/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA/BA - PLANILHA DE MEDIÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**BOLTIM DE MEDIÇÃO: 2**

MODALIDADE: DISPENSA EMERGENCIAL Nº 042/2020  
 EXECUÇÃO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE IMÓVEL PRA IMPLANTAÇÃO  
 OBJETO: DE CENTRO DE TRATAMENTO/ISOLAMENTO PARA ENFRENTAMENTO DO  
 CORONAVIRUS EM EUCLIDES DA CUNHA/BA.  
 OBRA Nº: 002  
 EMPRESA: DIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

PROCESSO ADM: 142/2020

CONTRATO Nº: 188/2020

PERÍODO DA MEDIÇÃO: 09/08/2020 A 22/08/2020

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 MESES

INÍCIO DA OBRA: 11/05/2020

VALOR MEDIÇÃO: R\$ 1.079.988,00

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid.	Previsão em Concreto			Quantidades		Valores (R\$)				
			Quant.	Unitário	Total	Med. Par.	Med. Acum.	Med. Ant.	Med. Par.	Med. Acum.	Saldo	%
10.18	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 100 X 80 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UND.	22,00	31,88	R\$ 699,42	11,00	11,00	-	348,28	348,28	348,18	50,01
10.19	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UND.	13,00	7,41	R\$ 96,30	6,50	6,50	-	48,17	48,17	48,13	50,02
10.20	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UND.	11,00	6,43	R\$ 70,70	5,50	5,50	-	26,37	26,37	26,33	50,03
10.21	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UND.	64,00	10,68	R\$ 676,12	27,00	27,00	-	287,58	287,58	287,67	50,00
10.22	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UND.	38,00	18,14	R\$ 681,10	18,00	18,00	-	290,52	290,52	290,68	49,99
10.23	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UND.	78,00	9,23	R\$ 722,28	39,00	39,00	-	359,97	359,97	360,31	49,98
10.24	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UND.	27,00	40,48	R\$ 1.092,06	13,50	13,50	-	548,08	548,08	548,99	50,00
10.26	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 80 X 40 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCANINHAMENTO. AF_12/2014	UND.	32,00	9,00	R\$ 288,01	16,00	16,00	-	144,00	144,00	144,01	50,00
10.26	TE sanitário em pvc flange redutor para esgoto primário, 80mm x 100 x 50mm	UND.	12,00	38,91	R\$ 466,89	6,00	6,00	-	233,48	233,48	233,43	50,00
10.27	LUVA DE CORRER, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UND.	18,00	20,08	R\$ 361,03	9,00	9,00	-	180,54	180,54	180,49	50,01
10.28	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UND.	24,00	38,61	R\$ 876,16	12,00	12,00	-	438,12	438,12	438,04	50,00
10.29	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UND.	32,00	11,70	R\$ 374,30	16,00	16,00	-	187,20	187,20	187,10	50,01
10.30	Caixa de inspeção 0,80 x 0,80 x 0,90m	UND.	8,00	538,78	R\$ 4.294,21	8,00	8,00	-	3.220,85	3.220,85	1.079,98	75,00
<b>ÁGUAS FLUVIAIS</b>												
10.31	Caixa de passagem colorida de águas pluviais, em alvenaria de tijolos maciços, dim. int. 0,25x0,85x1,00 - c/ grade de concreto	UND.	12,00	730,43	R\$ 8.765,12	6,00	6,00	-	4.382,58	4.382,58	4.382,54	50,00
10.32	Rate hemisférico em P.P. tipo abacaxi Ø 100mm	UND.	12,00	33,45	R\$ 401,44	-	-	-	-	-	401,44	-
10.33	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA FLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS FLUVIAIS. AF_12/2014	M	262,00	32,84	R\$ 8.225,39	126,00	126,00	-	4.112,64	4.112,64	4.112,78	50,00
10.34	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA FLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS FLUVIAIS. AF_12/2014	M	170,33	63,60	R\$ 10.815,20	85,17	85,17	-	5.408,30	5.408,30	5.408,90	50,01
<b>FERROS E METAIS</b>												
11.1	BARRA DE AÇO, PARA LAVATORIO DE CANTO, TRES LADOS, FIXA, EM AÇO INOX, L=18x28x18CM, D=1 1/2", JACKWAL OU SIMILAR	UN	4,00	188,32	R\$ 793,27	-	-	-	-	-	793,27	-
11.2	BARRA DE AÇO, RETA, FIXA, EM AÇO INOX, L=60CM, D=1 1/2", JACKWAL OU SIMILAR	UN	4,00	238,71	R\$ 954,86	-	-	-	-	-	954,86	-
11.3	LAVATORIO LOUÇA (DECA RAVENA REF L-91) COM COLUNA (DECA REF C-8), C/ SIFÃO PLÁSTICO, ENGATE CROMADO (DECA), TORNEIRA DE METAL (DECA REF1190), VÁLVULA CROMADA (DECA REF1600), CONJUNTO DE FIXAÇÃO (DECA REF 877) OU SIMILARES	UN	22,00	667,18	R\$ 12.477,88	-	-	-	-	-	12.477,88	-

**José Cleber Sampaio**  
 Eng. Civil  
 CREA - 14.421/D

**Sérgio Maurício de M. Fucs**  
 Secretário Executivo de Obras  
 Infraestrutura e Des. Urbano  
 Decreto nº 1400/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA/BA - PLANILHA DE MEDIÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**BOLTIM DE MEDIÇÃO: 2**

MODALIDADE: DISPENSA EMERGENCIAL Nº 042/2020  
 EXECUÇÃO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE IMÓVEL PARA IMPLANTAÇÃO  
 OBJETO: DE CENTRO DE TRATAMENTO/ISOLAMENTO PARA ENFRENTAMENTO DO  
 CORONAVIRUS EM EUCLIDES DA CUNHA/BA.  
 OBRA Nº: 002  
 EMPRESA: DIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

PROCESSO ADM: 142/2020

CONTRATO Nº: 188/2020

PERÍODO DA MEDIÇÃO: 08/08/2020 A 22/08/2020

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 MESES

INÍCIO DA OBRA: 11/06/2020

VALOR MEDIÇÃO: R\$ 1.119.541,00

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid.	Previsto em Contrato			Quantidades					Balço	%	
			Quant.	Unitário	Total	Med. Pol.	Med. Acum.	Med. Ant.	Med. Pol.	Med. Acum.			
11.4	LAVATÓRIO LOUÇA DE CANTO (DECA 12Y, REF L-10117 OU SIMILAR) SEM COLUNA, C/ SIFÃO CROMADO, VÁLVULA CROMADA, ENGATE CROMADO, EXCLUSIVE TORNEIRA	UN	4,00	429,94	R\$ 1.718,68							1.718,68	-
11.6	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 01/2020	UN	3,00	98,92	R\$ 298,78							298,78	-
11.8	VASO SANITÁRIO CAXA DE DESCARGA ACOPLADA, LINHA RAVENA CP829, DECA OU SIMILAR, INCLUSIVE ASSENTO ASTRA TPK OU SIMILAR, COM J DE FIXAÇÃO DECA SP13 OU SIMILAR, ANEL DE VEDAÇÃO E ENGATE PLÁSTICO	UN	22,00	787,70	R\$ 18.229,48							18.229,48	-
11.7	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	22,00	81,87	R\$ 1.798,71							1.798,71	-
11.8	CUBA DE AÇO INOX 304, DIMENSÕES 34 X 58CM, PARA INSTALAÇÃO EM BANCADA, C/ VÁLVULA CROMADA (DECA REF 1823), SIFÃO CROMADO (DECA REF C1680), TORNEIRA CROMADA (DECA LINHA C40 REF1158) E ENGATE DE PLÁSTICO OU SIMILARES	UN	3,00	592,08	R\$ 1.988,18							1.988,18	-
11.9	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 38 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSIVE VÁLVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2013	UN	8,00	178,01	R\$ 1.424,11							1.424,11	-
11.10	ESPELHO CRISTAL ESPESURA 4MM, COM MOLDEIRA DE MADEIRA	M²	17,00	920,22	R\$ 10.643,70							10.643,70	-
11.11	PORTA PAPEL TOALHA PARA PAPEL INTERFOLHA 2 OU 3 DOBRAS, INJETADO COM A FRENTE EM PLÁSTICO ABS BRANCO, COM VISOR FRONTAL PARA CONTROLE DE SUBSTITUIÇÃO DO PAPEL INTERFOLHA E FUNDO EM PLÁSTICO ABS CINZA.	UN	32,00	115,98	R\$ 3.710,69							3.710,69	-
11.12	PORTA PAPEL HIGIÊNICO, LINHA DOMUS, REF 102 C40, DA MEBER OU SIMILAR	UN	30,00	78,37	R\$ 2.351,07							2.351,07	-
11.13	CABINETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML - INCLUSIVE FIXAÇÃO AF 10/2018	UN	30,00	88,88	R\$ 2.668,85							2.668,85	-
12.1	Fornecimento e plano de arte para o acabamento	UND	14,00	60,98	R\$ 853,77							853,77	-
13.1	Instalação de rede de telefonia estruturada				R\$ 2.397,31							2.397,31	-
13.1	Fornecimento e instalação do rack panel com 24 portas cat.9 - Rav 01	un	3,00	397,03	R\$ 1.191,09							1.191,09	-
13.2	Switch 24 portas 10/100 Mbps - fornecimento	un	1,00	640,25	R\$ 640,25							640,25	-
13.3	Fornecimento e montagem de guia de cabos horizontal fechada de corpo de aço sae 1020, prof=40mm	un	6,00	25,89	R\$ 154,10							154,10	-
13.4	Guia frontal para cabos	un	10,00	18,91	R\$ 189,12							189,12	-
13.5	Anel guia 1 1/2"	un	8,00	4,94	R\$ 39,50							39,50	-
13.6	Bandela para rack 19", deslocando perfuro de 400mm de profundidade	un	4,00	178,60	R\$ 702,40							702,40	-
13.7	Fornecimento e instalação do mini rack de parede 19" x 9u x 450mm	un	3,00	789,34	R\$ 2.368,32							2.368,32	-
13.8	Fornecimento e instalação do Switch 24 portas 10/100 mpbs + 2P10-100-1000 BT	un	2,00	1.551,28	R\$ 3.102,53							3.102,53	-
14	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)				R\$ 4.750,99							4.750,99	-
14.1	Projeto de sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), incluindo ART de responsabilidade pelo projeto e execução	M2	938,57	5,07	R\$ 4.750,99	938,57				4.750,99		4.750,99	100,00
14.2	CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2017	UN	6,00	103,97	R\$ 623,80							623,80	-
14.3	Conector split port em latão estanhado com furo vertical Ø=10mm, para cabos 35 a 70mm2 - TEL-5021	un	12,00	39,54	R\$ 474,43							474,43	-
14.4	Cabo de equalização para montagem 20x20x10cm de sobrepor p/11 terminais de pressão c/bramamento	un	3,00	311,88	R\$ 935,63							935,63	-
14.5	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 08/2018	m³	42,00	81,19	R\$ 3.409,92							3.409,92	-
14.6	Cabo de cobre nu 35 mm2 - fornecimento e assentamento (3,16m/kg)	kg	47,47	65,89	R\$ 3.113,49							3.113,49	-
14.7	Cabo de cobre nu 50 mm2 - fornecimento e assentamento (2,27m/kg)	kg	132,12	85,93	R\$ 8.711,13							8.711,13	-
14.8	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	12,00	350,77	R\$ 4.209,25							4.209,25	-
14.9	Conector de ligação em bronze c/4 parafusos p/cabos de cobre 18-70mm² ref TEL-560 (tam-raio)	un	12,00	30,19	R\$ 362,28							362,28	-

**José Cicero Sampaio**  
 Eng. Civil  
 CREA - 14.421/D

**Bergio Mattiello de M. Fuchs**  
 Secretário Executivo de Obras  
 Infraestrutura e Des. Urbano  
 Decreto nº 1400/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA/BA - PLANILHA DE MEDIÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**BOLETIM DE MEDIÇÃO: 2**

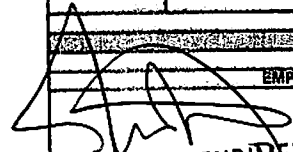
MODALIDADE: DISPENSA EMERGENCIAL Nº 042/2020  
 EXECUÇÃO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE IMÓVEL PRA IMPLANTAÇÃO  
 OBJETO: DE CENTRO DE TRATAMENTO/ISOLAMENTO PARA ENFRENTAMENTO DO  
 CORONAVIRUS EM EUCLIDES DA CUNHA/BA.  
 OBRA Nº: 002  
 EMPRESA: DIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

PROCESSO ADM: 142/2020  
 CONTRATO Nº: 168/2020

PERÍODO DA MEDIÇÃO: 08/08/2020 A 22/08/2020  
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 MESES  
 INÍCIO DA OBRA: 11/06/2020

VALOR MEDIÇÃO: R\$ 1.031,30


ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid.	Previsto em Contrato			Quantidades			Valores (R\$)			Saldo	%
			Quant.	Unitário	Total	Med. Per.	Med. Acum.	Med. Ant.	Med. Per.	Med. Acum.			
18	SERVIÇOS GERAIS				R\$ 1.031,30							1.031,30	-
	Limpeza Geral	m²	481,38	2,14	R\$ 1.031,30							1.031,30	-
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 1.031,30</b>			<b>02.877,17</b>	<b>114.003,48</b>	<b>209.495,61</b>	<b>3.270.879,98</b>	<b>214,82</b>	

  
**DIS EMPREENDIMENTOS**  
 Edson Evangelista dos Santos  
 Sócio Administrador

  
**José Cleber Sampaio**  
 Eng. Civil  
 CREA - 14.421/D

**FISCALIZAÇÃO - COMISSÃO**

**FISCALIZAÇÃO - COMISSÃO**

  
**Sérgio Maurício de M. Fucs**  
 Secretário Executivo de Obras  
 Infraestrutura e Des. Urbano  
 11/08/2018

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO- MED 02

Obra:	Reforma e Adequação Centro de Tratamento /Isolamento do Novo Corona-vírus		
Local:	Euclides da Cunha	Contrato:	186/2020
Contratada:	DIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMBILIARIOS LTDA		
<u>Centro de Tratamento do Corona vírus</u>			



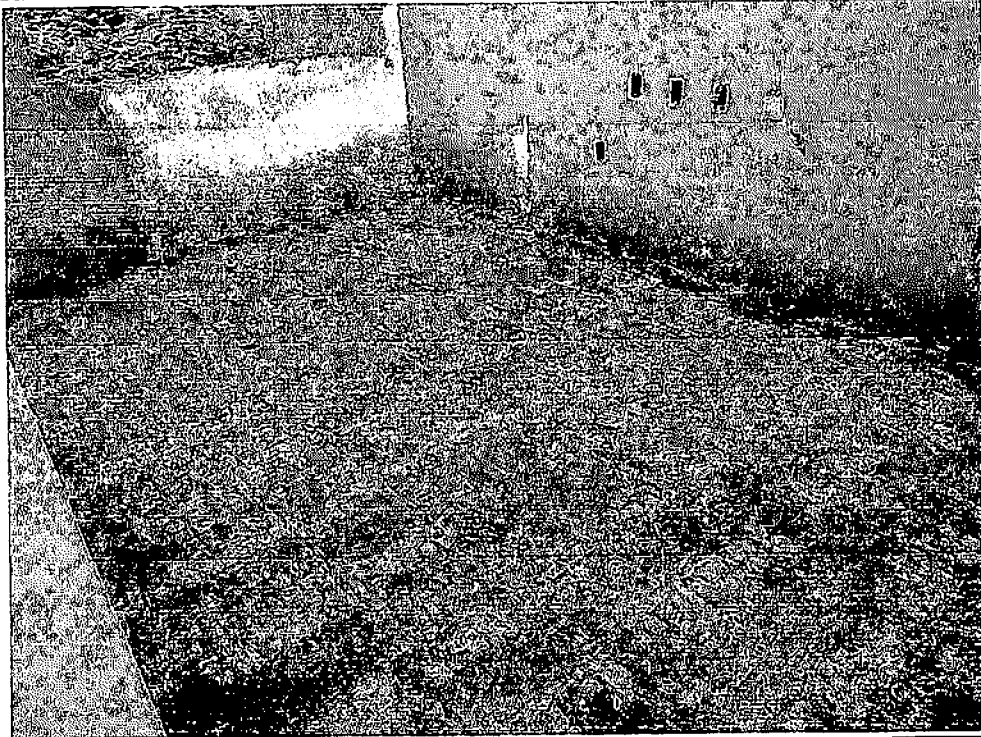
**Foto 01: Fechamento com Telha Metálica.**



**Foto 02: Demolição de Piso.**

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO- MED 02

Obra:	Reforma e Adequação Centro de Tratamento /isolamento do Novo Corona vírus		
Local:	Euclides da Cunha	Contrato:	186/2020
Contratada:	DIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMBILIARIOS LTDA		
<u>Centro de Tratamento do Corona vírus</u>			



**Foto 03: Demolição de piso.**



**Foto 04: Armação Ferragens.**





## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO- MED 02

Obra:	Reforma e Adequação Centro de Tratamento /Isolamento do Novo Corona vírus		
Local:	Euclides da Cunha	Contrato:	186/2020
Contratada:	DIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMBILIARIOS LTDA		
<u>Centro de Tratamento do Corona vírus</u>			



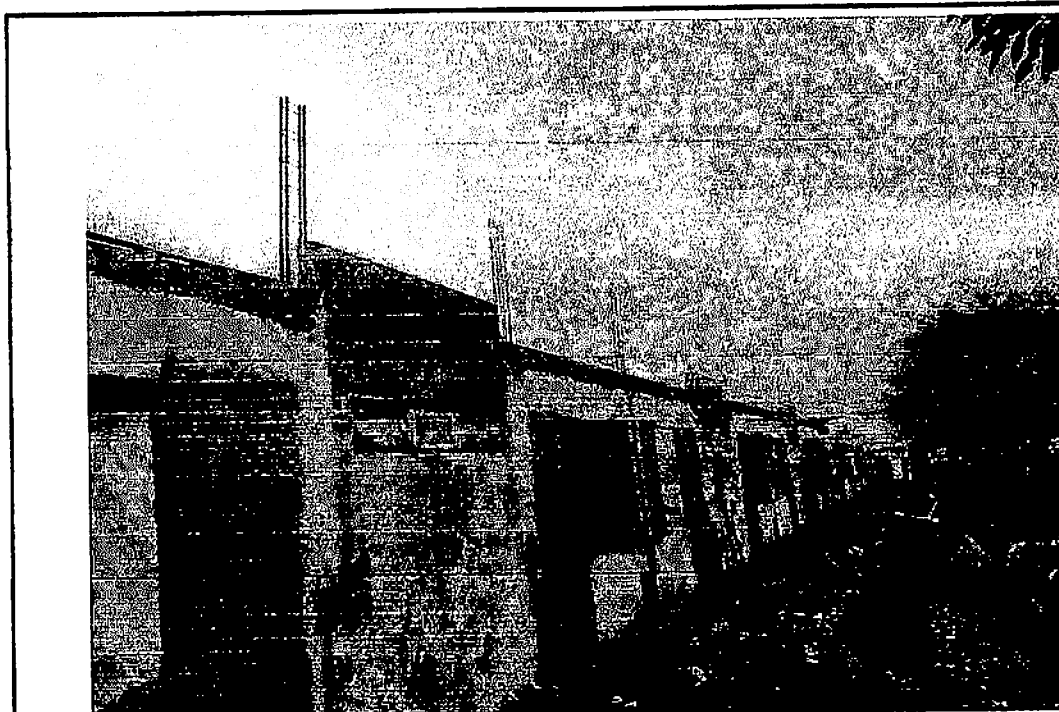
**Foto 05: Alvenaria de Bloco Cerâmico.**



**Foto 06: Chapisco.**

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO- MED 02

Obra:	Reforma e Adequação Centro de Tratamento /Isolamento do Novo Corona vírus		
Local:	Euclides da Cunha	Contrato:	186/2020
Contratada:	DIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMBILIARIOS LTDA		
<u>Centro de Tratamento do Corona vírus</u>			



**Foto 07: Reboco.**



**Foto 08: Tubulação esgoto.**

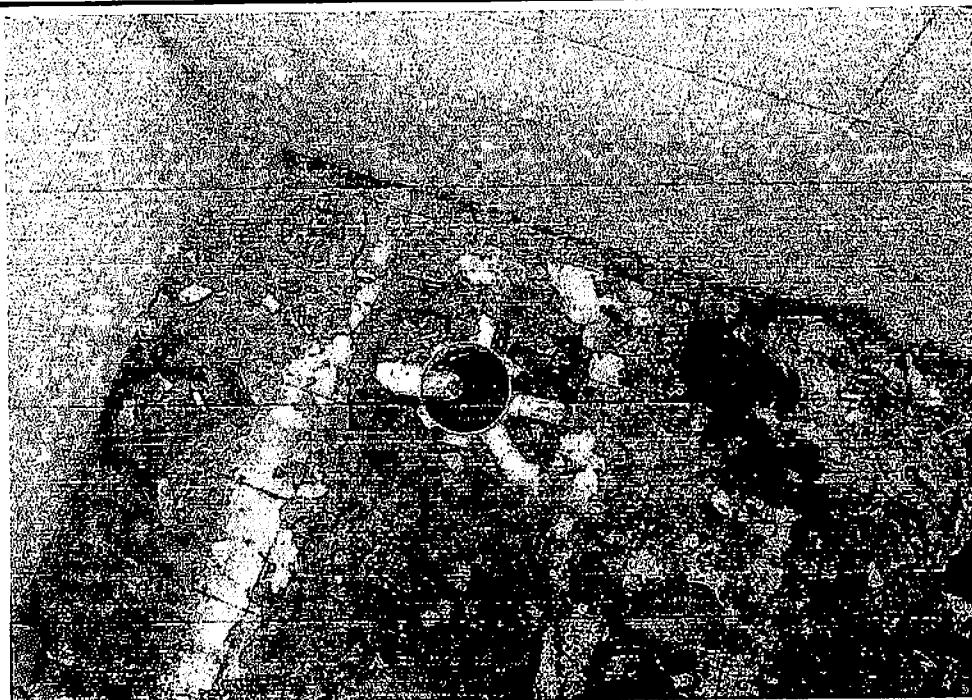
A handwritten mark or signature, possibly a stylized 'S' or a similar symbol, located in the bottom right corner of the page.

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO- MED 02

Obra:	Reforma e Adequação Centro de Tratamento /isolamento do Novo Corona vírus		
Local:	Euclides da Cunha	Contrato:	186/2020
Contratada:	DIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMBILIARIOS LTDA		
<u>Centro de Tratamento do Corona vírus</u>			



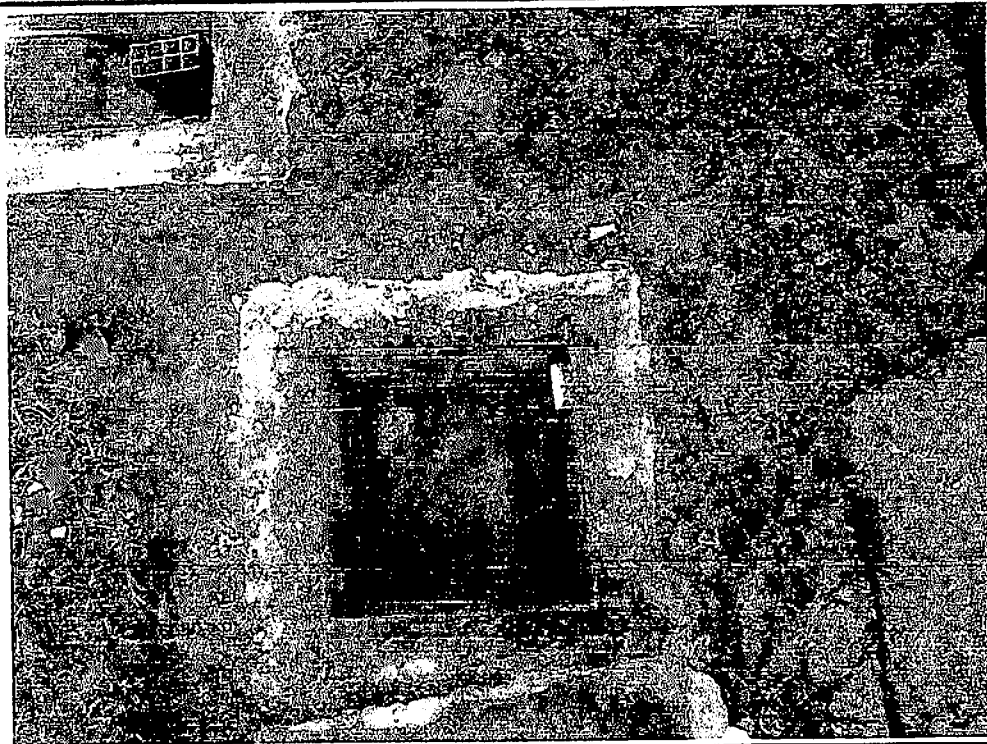
**Foto 09: Tubulação esgoto.**



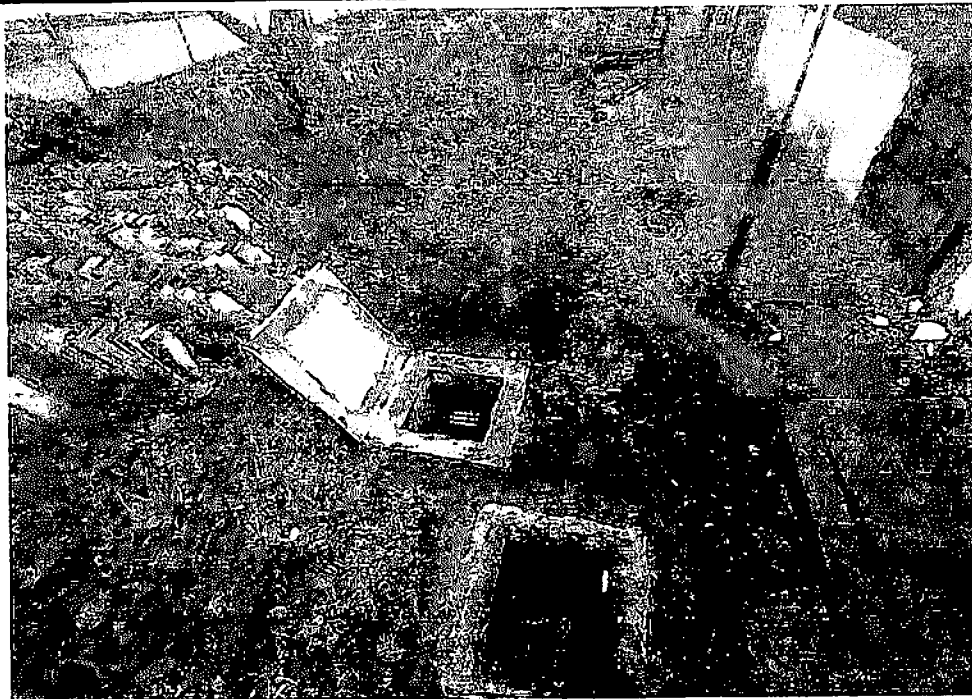
**Foto 10: Conexões esgoto.**

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO- MED 02

Obra:	Reforma e Adequação Centro de Tratamento /Isolamento do Novo Corona vírus		
Local:	Euclides da Cunha	Contrato:	186/2020
Contratada:	DIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMBILIARIOS LTDA		
<u>Centro de Tratamento de Corona vírus</u>			



**Foto 11: Caixa agua pluvial.**



**Foto 12: Caixa esgoto.**



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura de Euclides da Cunha**

0110230

Termo de Contrato de execução de obras que  
entre si fazem o **MUNICÍPIO DE EUCLIDES  
DA CUNHA-BA** e a Empresa **DIS  
CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS  
IMOBILIARIOS LTDA.**

**CONTRATO Nº 186/2020**

O **MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA**, entidade jurídica de direito público interno, com sede a com sede na Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 13.698.774/0001-80 - Fones (75) 3271-1410, nesse ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Luciano Pinheiro Damasceno e Santos, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 013.979.545-66 e portador da Carteira de Identidade nº 08408081 78, doravante denominado de **MUNICÍPIO** e, de outro lado a Firma **DIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Fernandes Lopes, 601, Centro, Teofilândia - BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 27.451.207/0001-39, neste ato representado pelo Sr. Edson Evangelista dos Santos, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Contratação de execução de serviços, devidamente autorizado mediante **DISPENSA EMERGENCIAL nº 042/2020** e Processo Administrativo nº **142/2020**, Tipo Menor Preço por empreitada Global, que se regerá pela com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O contrato tem por objeto a Contratação **EMERGENCIAL** de empresa especializada para execução de obras de reforma e adequação de imóvel para implantação de centro de tratamento/isolamento para enfrentamento do Corona vírus, sob regime de empreitada por preço global.

1.1.1. Ao assinar o presente contrato, a Contratada declara sua expressa concordância com a adequação do projeto básico.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. A obra será realizada por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO**

3.1. A obra será executada na sede do município de Euclides da Cunha - BA.

3.1.1. O prazo de execução dos serviços será de 03 (três) Meses, podendo ser prorrogada por igual período tendo início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

3.2. A execução contratual obedecerá ao cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, não se aplicando, a partir da assinatura do contrato e para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha, Estado da Bahia.  
CEP: 48.500 - 000, Telefax: (75) 3271 1410 - CNPJ - 13.698.774/0001-80



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura de Euclides da Cunha**

0000231

- 4.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:**
- 4.1.1. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;**
  - 4.1.2. Obter junto à Prefeitura Municipal, conforme o caso, o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;**
  - 4.1.3. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;**
    - 4.1.3.1. Quando o projeto se referir a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;**
  - 4.1.4. Assegurar à CONTRATANTE:**
    - 4.1.4.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;**
    - 4.1.4.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.**
  - 4.1.5. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.**
  - 4.1.6. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.**
  - 4.1.7. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.**
  - 4.1.8. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.**
  - 4.1.9. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.**
  - 4.1.10. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.**
  - 4.1.11. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes**

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha, Estado da Bahia.  
CEP: 48.500 – 000, Telefax: (75) 3271 1410 – CNPJ – 13.698.774/0001-80



001232

**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura de Euclides da Cunha**

registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

**4.1.12.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**4.1.13.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

**4.1.14.** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**4.1.15.** Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**4.1.16.** Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

**4.1.17.** Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

**4.1.18.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

**4.1.19.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

**4.1.20.** Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

**4.1.21.** Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

**4.1.22.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

**4.1.23.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

**4.1.24.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**4.1.25.** Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

**4.1.26.** Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

**4.1.27.** Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

**4.1.28.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha, Estado da Bahia.  
CEP: 48.500 - 000, Telefax: (75) 3271 1410 - CNPJ - 13.698.774/0001-80

**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura de Euclides da Cunha**

Básico ou neste contrato;

4.1.29. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho znoturno, perigoso ou insalubre;

4.1.30. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

4.1.31. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços;

4.1.32. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO**

5.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Projeto Básico e seus anexos.

5.1.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.2. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista.

6.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

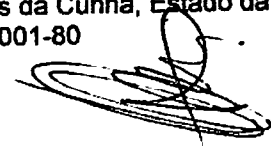
7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha, Estado da Bahia.  
CEP: 48.500 – 000, Telefax: (75) 3271 1410 – CNPJ – 13.698.774/0001-80



JS





000234

**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura de Euclides da Cunha**

7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

7.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

7.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO**

8.1. O valor do contrato é de R\$ 1.374.564,53 (um milhão trezentos e setenta e quatro mil quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).

8.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

**9. CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA**

9.1. Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 05% (Cinco por cento) do valor total do contrato, a ser comprovada no prazo de 05 (cinco) dias a partir da data da celebração do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

9.2. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b. Seguro-garantia; ou
- c. Fiança bancária.

9.2.1. Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

9.2.2. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

9.3. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na conta corrente nº. xxx-x, agência xxxx, Banco xxxxxx – Euclides da Cunha-BA, mediante depósito identificado a crédito da Contratante.

9.4. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

BS



0000235

**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura de Euclides da Cunha**

9.5. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

9.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

9.8. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data em que tiver sido notificada.

9.9. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

#### **10. CLÁUSULA DEZ - DA VIGÊNCIA**

10.1. O prazo de vigência do Contrato será de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, por se tratar de obras em caráter emergencial, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **11. CLÁUSULA ONZE - DO PAGAMENTO**

11.1. O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

11.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

11.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

11.2.1.2. Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.

11.2.1.3. Juntamente com a primeira medição de serviços, a CONTRATADA deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

11.2.1.4. A CONTRATADA também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

11.2.2. A CONTRATANTE terá o prazo de **15 (Quinze) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha, Estado da Bahia.  
CEP: 48.500 – 000, Telefax: (75) 3271 1410 – CNPJ – 13.698.774/0001-80

da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

11.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

11.2.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

11.2.3. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

11.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

11.3.1. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

a. Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

b. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

11.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

11.5.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

11.5.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

## **12. CLÁUSULA DOZE - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha, Estado da Bahia.  
CEP: 48.500 - 000, Telefax: (75) 3271 1410 - CNPJ - 13.698.774/0001-80



12.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

12.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

12.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

12.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

12.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

12.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

### **13. CLÁUSULA TREZE - DOS PREÇOS**

13.1.1. Os preços serão reajustados anualmente com base no INCC, ou outro índice que o venha a substituir, podendo, entretanto, serem repactuados, a qualquer tempo, conforme acordo entre as partes.

### **14. CLÁUSULA CATORZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Unidade 06.09 – Fundo Municipal de Saúde**

**Projeto/atividade 1.008 – Investimento nos equipamentos da atenção básica da saúde**

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha, Estado da Bahia.  
CEP: 48.500 – 000, Telefax: (75) 3271 1410 – CNPJ – 13.698.774/0001-80



Fonte: 14

**Elemento de despesa 44.90.51.00 – Obras e Instalações**

Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

**15. CLÁUSULA QUINZE - DA FISCALIZAÇÃO**

15.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

15.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

15.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

15.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

15.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

**16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

16.1. Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.1.1. Em caso de reforma de edifício, o limite fixado para os acréscimos é de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

16.1.3. O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

16.2. As alterações contratuais decorrentes de alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 (artigo 125, § 6º, III, da Lei nº 12.465, de 2011).

16.3. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão, mantendo-se, em qualquer aditivo, a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado na fase interna da licitação e o valor global contratado, mantidos os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 (artigo 125, § 6º, IV, da Lei nº 12.465, de 2011).



bs

ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura de Euclides da Cunha**

**16.3.1.** Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, poderão os custos das etapas do cronograma físico-financeiro exceder o limite de proporcionalidade acima fixado, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo (artigo 125, § 6º, VI, da Lei nº 12.465, de 2011).

**16.4.** Uma vez formalizada a alteração contratual, não se aplicam, para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço do edital.

**17. CLÁUSULA DEZESSETE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a. Multa moratória de até 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias.

**17.1.1.** A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

**17.2.** A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa compensatória de até 02% (dois por cento) sobre o valor total da contratação;

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de EUCLIDES DA CUNHA-BA pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

**17.2.1.** A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

**17.2.2.** A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

**17.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**17.3.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**17.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**17.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha, Estado da Bahia.  
CEP: 48.500 - 000, Telefax: (75) 3271 1410 - CNPJ - 13.698.774/0001-80



25

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

17.6.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **18. CLÁUSULA DEZENOVE - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

18.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV. o atraso injustificado no início do serviço;
- V. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII. a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- XIV. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura de Euclides da Cunha**

00000291

obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

XVII. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

18.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

18.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

18.3.3. judicial, nos termos da legislação.

18.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

18.5.1. devolução da garantia;

18.5.2. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

18.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

18.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.7.3. Indenizações e multas.

**19. CLÁUSULA DEZENOVE - DOS CASOS OMISSOS**

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações da Lei complementar 147/2014, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**20. CLÁUSULA VINTE - DA PUBLICAÇÃO**

20.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha, Estado da Bahia.  
CEP: 48.500 - 000, Telefax: (75) 3271 1410 - CNPJ - 13.698.774/0001-80





000292

ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura de Euclides da Cunha**

data.


**21. CLÁUSULA VINTE E UM - DO FORO**

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Euclides da Cunha, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

21.2. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

EUCLIDES DA CUNHA- BA, 08 de MAIO DE 2020.

  
MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA  
REPRESENTANTE - LUCIANO PINHEIRO DAMASCENO E SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

  
DIS. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.  
REPRESENTANTE - EDSON EVANGELISTA DOS SANTOS



**2ª Via - Comprovante de Remessa de TED**  
via GovConta Caixa

<b>Tipo de TED:</b>	Terceiros
<b>Nome:</b>	BA 291070 FMS CT SUSCUSTEIOSUS
<b>Conta Origem:</b>	3201/006/00624082-8
<b>Tipo de Conta:</b>	01 - Conta Corrente
<b>Tipo de Pessoa:</b>	Jurídica
<b>CPF/CNPJ:</b>	13.830.236/0001-05

<b>Banco:</b>	001 - BANCO DO BRASIL S/A
<b>Conta Destino:</b>	0684/00000036936-5
<b>Tipo de Conta:</b>	01 - Conta Corrente
<b>Tipo de Pessoa:</b>	Jurídica
<b>Nome do Destinatário:</b>	DIS CONST E EMPREEND IMOBILIARIOS LTDA
<b>CPF/CNPJ Destinatário:</b>	27.451.207/0001-39
<b>Valor:</b>	R\$ 102.238,79
<b>Valor da Tarifa:</b>	R\$ 0,00
<b>Finalidade:</b>	00010 - Crédito em Conta
<b>Identificação da Operação:</b>	PAGTO PREST SERVICOS
<b>Histórico:</b>	TED

<b>Data de Débito:</b>	29/06/2020
<b>Data da Operação:</b>	29/06/2020
<b>Código da Operação:</b>	00138859
<b>Chave de Segurança:</b>	JVEYUMXT1UZTKXZ6
<b>Operação realizada com sucesso.</b>	